



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E AMBIENTE (PGEA)

Edital PGEA nº 02/2024

SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENERGIA E AMBIENTE

1. PREÂMBULO

1.1. Está aberto, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente, o processo de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico em Energia e Ambiente, para ingresso no semestre 2025.1, na Área de Concentração Energia e Ambiente e seguintes linhas de pesquisa:

- 1.1.1. Processos Sustentáveis, Inovação e Difusão Tecnológica – Subárea: “Processos Químicos” e “Instrumentação, Óptica e Computação”.
- 1.1.2. Sistemas Energéticos, Desenvolvimento rural e Recursos Hídricos – Subárea: “Eletrônica de Potência”, “Desenvolvimento Rural” e Recursos Hídricos.

1.2. Serão preenchidas até 18 (dezesete) vagas, de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente da Unilab, aprovado pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 65, de 29 de março de 2021 e a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 327, DE 28 DE MAIO DE 2024, que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), bem como de acordo com o Processo SEI 23282.012449/2024-82, que trata da aprovação da composição do número de vagas e as especificações das políticas afirmativas a serem ofertadas nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unilab, para o ingresso de estudantes no ano letivo 2025, e em conformidade com as diretrizes da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, de 20 de agosto de 2021, que aprovou a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), sendo que:

- 1.2.1. **Ampla concorrência (70%):** 13 (doze) vagas de ampla concorrência (VAC), das quais 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) internacionais (VEE), oriundos dos seguintes países lusófonos, a saber: Timor Leste, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe e 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) servidores técnico-administrativos em educação (TAE) da UNILAB (VTA), por não se tratar de ação afirmativa, mas de política de desenvolvimento institucional.
- 1.2.2. **Políticas Afirmativas I (20%):** 04 (quatro) vagas serão destinadas a ações afirmativas a seguir: VAN - Vagas para Negro(a)s [preto(a)s e pardo(a)s], VIN - Vagas para Indígenas, VPD - Vagas para Pessoas com Deficiência, devendo a opção de concorrer a estas vagas ser declarada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição do processo.
- 1.2.3. **Políticas Afirmativas II (10%):** 01 (uma) vaga, destinada a ações afirmativas a seguir:
VC1 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola,

VC2 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e indígena, VC3 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais, VC4 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans, VC5 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana, VC6 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada, VC7 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, devendo a opção de concorrer a esta vagas ser declarada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição do processo.

1.3. O preenchimento integral das vagas oferecidas dependerá do desempenho dos candidatos neste processo de seleção.

1.4. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, **todos os candidatos inscritos no processo seletivo regido por este edital, inclusive aqueles que se inscreveram para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição.**

1.5. As vagas não preenchidas dentro dos quantitativos reservados para vagas de ações afirmativas, candidatos internacionais dos países lusófonos e TAEs serão destinadas à ampla concorrência.

1.6. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas destinadas às políticas afirmativas a que se refere o item 1.2.3 devem apresentar, no ato de sua inscrição, documentação comprobatória (agrupadas em um PDF único) de sua condição de vulnerabilidade social: a) histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública (todas as categorias de ações de Políticas Afirmativas II); b) comprovação de inscrição no Cadastro Único (todas as categorias de ações de Políticas Afirmativas II); c) a declaração de pertencimento à população quilombola, indígena, cigana ou de outros povos de comunidades tradicionais será fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertencem (apenas o(a)s optantes pelas ações VC1, VC2, VC3 e VC5); d) documento comprovando a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente; ou protocolo de solicitação de refúgio; ou visto para reunião familiar; ou protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei 9.474/07; ou visto por acolhida humanitária permanente ou temporário emitido pela Polícia Federal (apenas o(a)s optantes pela ação VC6); e) a declaração dos(as) pessoas egressas do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio-protetivas será fornecida pela instituição de cumprimento da medida (apenas o(a)s optantes pela ação VC7); f) e a declaração das pessoas transexuais, travestis e não binárias será feita por meio de carta do(a) candidato(a), com relato de sua trajetória (identificação) e da apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos comprobatórios: documento de retificação da identificação; e documento de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (apenas o(a)s optantes pela ação VC4).

1.7. Os(as) candidato(a)s autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovados(as) e classificados(as) deverão submeter-se à análise da Comissão de Heteroidentificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos da UNILAB para aprovação de sua autodeclaração.

1.8. O(a)s candidato(a)s com deficiência, no ato da inscrição, devem apresentar laudo com validade de até 12 meses, que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao(a) comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do Registro do Ministério da Saúde (RMS) atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. O laudo

do candidato deve ser encaminhado, via eletrônica, para o e-mail: selecaoopgea@unilab.edu.br.

1.9. Os(as) candidato(a)s optantes pela(s) vaga(s) destinada(s) à pessoas com deficiência aprovados(as) e classificados(as) serão submetido(a)s à análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela(s) vaga(s) a pessoas com deficiência criada pelo Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) constituída para esta finalidade.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão inscrever-se portadores de diplomas de graduação em Engenharias, Agronomia, Química, Matemática, Física, Biologia, Biotecnologia, Tecnologias e áreas afins às formações supracitadas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O cadastro de inscrição, a ser realizada através do endereço eletrônico informado na seção 5, compreenderá também no envio dos seguintes documentos na forma digitalizada:

3.1.1. Ficha de solicitação de inscrição preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I);

3.1.2. Declaração de anuência do empregador para liberação de pelo menos 20 horas semanais durante os 24 meses de atividades acadêmicas no Mestrado em Energia e Ambiente, preenchida e assinada, caso o(a) candidato(a) tenha vínculo empregatício (Anexo II); Declaração de não exercício de atividade remunerada, preenchida e assinada, caso o(a) candidato(a) não tenha vínculo empregatício (Anexo III)

3.1.3. Planilha de pontuação de análise curricular (Anexo IV) preenchida digitalmente pelo(a) candidato(a), conforme item 3.3;

3.1.4. Para candidato(a) optante pelas vagas destinadas as pessoas pretas: Formulário de Documentos para Heteroidentificação (Anexo V), Autodeclaração para candidatos(as) negros(as) (Anexo VI) e Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Disponível em: <https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2024/02/Termo-de-Autorizacao-de-Uso-de-Imagem-Audio.pdf>) todos preenchidos e assinados, conforme assinatura em documento de identificação oficial. Além de Fotos Recentes – Retirada no Ano Corrente (Foto colorida de frente, fotos coloridas de perfil - sendo uma do lado direito e uma do lado esquerdo);

3.1.5. Juntada de documentos relacionados na seção 6 “DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO” deste edital, **em PDF único (todos os documentos em um mesmo arquivo PDF)**.

3.2. Para a análise da ordem de classificação de candidatos(as) aprovados(as), será utilizada a quantidade de vagas disponíveis, conforme Anexo VII, na subárea escolhida **no ato da inscrição do(a) candidato(a), que deve escolher apenas uma das subáreas**.

3.3. A planilha de pontuação de análise curricular do subitem 3.1.3. calcula automaticamente a pontuação de cada item, de acordo com os valores inseridos pelo(a) candidato(a). Portanto, **caso o documento supracitado não esteja preenchido digitalmente, com nome completo e pontuação, e/ou com pontuação inserida manualmente, o candidato terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo seletivo**.

3.4. **Caso todos os documentos listados no subitem 3.1.5. não estejam digitalizados em um documento PDF único, o candidato terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo seletivo.**

3.5. **A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital.**

3.6. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas através da atualização de *status* no cadastro de inscrição do(a) candidato(a), sendo de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) o acompanhamento das atualizações na plataforma eletrônica do processo seletivo.

3.7. Um número de inscrição é fornecido ao finalizar o preenchimento dos dados e envio dos documentos no endereço eletrônico informado na seção 5. O(A) candidato(a) deverá

guardar tal numeração para acompanhamento das etapas do certame, sendo de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) a verificação das atualizações na plataforma eletrônica do processo seletivo.

3.8. No caso de mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), somente a última realizada será considerada para fins de avaliação no processo seletivo.

4. PERÍODO

4.1. Período de inscrições: de 09 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. O endereço eletrônico para cadastro de inscrição e envio de documentação solicitada nas seções 3 e 6 pode ser encontrada na página do processo seletivo: <http://pgea.unilab.edu.br/selecao>.

5.2. Ao iniciar o cadastro de inscrição, será solicitado preenchimento de um lista de dados obrigatórios por parte do(a) candidato(a) e os mesmos deverão estar em acordo com os anexos solicitados nas seções 3 e 6, sob pena de indeferimento em caso de quaisquer divergências.

5.3. O (a) requerente apto(a) a concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) a candidatos(as) internacionais dos países lusófonos, TAEs e as reservadas às políticas de ações afirmativas deverá expressar no formulário de dados obrigatórios a opção de concorrer a tais vagas, sob pena de concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) está condicionada a juntada de documentos abaixo listada, a ser enviado através do endereço eletrônico informado no item 5.1:

- Documentos relacionados na seção 3 "INSCRIÇÕES" deste edital;
- Cópia do documento oficial de identidade e CPF (no caso de candidato internacional, será aceita a cópia do Passaporte);
- Cópia do histórico acadêmico do curso de graduação;
- Cópia do diploma do curso de graduação;
- "*Curriculum Vitae*", segundo formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **com as devidas comprovações.**

6.2. Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição já tenham concluído o curso de graduação em 2024.1 ou 2024.2, mas que ainda não possuem o diploma, poderão participar do certame, desde que apresentem cópia de certidão de conclusão de curso expedida pela Pró-Reitoria de Graduação. **A cópia da certidão de conclusão de curso deverá ser substituída obrigatoriamente pelo diploma de graduação ou documento equivalente, que ateste a condição de graduado(a), no ato da matrícula institucional, caso o(a) candidato(a) seja convocado, sob pena de perda da vaga.**

6.3. Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição não tenham concluído o último semestre da graduação poderão participar do certame, desde que apresentem declaração da Coordenação de Curso atestando a condição de concludente, indicando o status de formando. **A declaração deverá ser substituída obrigatoriamente pelo diploma de graduação ou documento equivalente, que ateste a condição de graduado(a), no ato da matrícula institucional, caso o(a) candidato(a) seja convocado, sob pena de perda da vaga.**

6.4. A certidão ou declaração solicitada nos subitens 6.2 e 6.3 poderá ser emitida pelo sistema de gestão acadêmica da Instituição de Ensino Superior mediante possibilidade de verificação digital.

6.5. Os candidatos com diplomação de curso de graduação em universidades estrangeiras, que não possuam acordos de cooperação vigentes com a unilab, deverão apresentar o diploma revalidado por alguma universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de

reciprocidade ou equiparação.

6.5.1. Os(as) candidatos(as), graduados(as), oriundos(as) de instituições de ensino superior estrangeiras, que possuam acordos internacionais vigentes com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, devidamente certificados(as) ou diplomados(as) por estas, poderão realizar matrícula nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Unilab sem a necessidade de apresentação de diploma revalidado, desde que aprovados em processo seletivo para tal fim.

6.6. Recomenda-se que as comprovações do Curriculum vitae sejam inseridas seguindo a ordem em que aparecem na planilha de pontuação de análise curricular (Anexo IV).

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1.A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por uma comissão, indicada pela coordenação do PGEA/UNILAB, composta por pelo menos três docentes.

7.2. O processo de seleção compreenderá de duas a três avaliações de caráter eliminatório e classificatório: análise do currículo e do histórico acadêmico, para todos os candidatos com inscrições deferidas, além de banca de heteroidentificação e/ou de verificação de documentos, para inscritos(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas) e/ou para pessoas com deficiência, conforme os itens 1.7 ou 1.9 do presente Edital.

7.3. Serão atribuídas notas no intervalo de **zero a dez** (com duas casas decimais) nas duas avaliações de que consta o processo.

7.4. As notas da análise do currículo e da análise do histórico acadêmico terão pesos iguais na composição da nota final. O cálculo da nota final será a média aritmética das notas obtidas nestas duas avaliações do processo de seleção.

7.5. As planilhas com a pontuação dos candidatos serão conferidas, analisadas suas pertinências e validada pela banca examinadora.

7.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota final maior ou igual a 6,00 (seis) será considerado(a) classificado(a) ou classificável no processo seletivo.

7.7. Serão selecionados(as) e considerados(as) aptos(as) a efetuarem a matrícula institucional no curso de mestrado do PGEA os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota final mínima maior ou igual a 6,00 (seis) até o número total de vagas por subáreas** a serem preenchidas neste edital.

7.7.1. Caso não seja atingido o número total de vagas por subáreas a serem preenchidas neste edital, conforme destacado previamente, **candidatos(as) com nota final maior ou igual a 5,00 (cinco) poderão ser incluídos(as) como classificados(as) ou classificáveis e, portanto, aptos(as) a efetuarem a matrícula institucional até o número total de vagas não preenchidas, desde que a variável “Subárea” do candidato, no Anexo IX, possua fator maior ou igual a 0,85.**

7.8. Para fins de classificação em cada subárea, em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será decidido pelo(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na etapa de análise curricular.

7.9. Da avaliação do currículo:

7.9.1. A avaliação do currículo terá pontuação de **zero (0,00) a dez (10,00)**.

7.9.2. Os itens a serem avaliados são:

- A experiência do(a) candidato(a) em pesquisa;
- A experiência profissional do(a) candidato(a);
- A produção intelectual do(a) candidato(a), incluindo trabalhos publicados e apresentados em congressos;
- Prêmios recebidos;
- Certificado de Proficiência em inglês emitido por entidade internacionalmente reconhecida para tal, sendo válidos certificados com até 24 meses de antecedência ao presente processo seletivo.

7.9.3. A forma de compor a nota desta avaliação e as formas comprovação dos itens que compõem esta nota é apresentada no Anexo VIII.

7.10. Da avaliação do histórico acadêmico:

7.10.1. A avaliação do histórico acadêmico terá pontuação de zero **(0,00) a dez (10,00)**.

7.10.2. Os itens a serem avaliados são:

- O curso de graduação do(a) candidato(a);
- O coeficiente de rendimento acadêmico individual ou equivalente presente no histórico acadêmico.
- Caso o coeficiente de rendimento acadêmico individual ou equivalente não seja apresentado, a avaliação do histórico será pela média aritmética das notas finais do(a) candidato(a) no curso de graduação.

7.10.3. A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no Anexo IX.

7.11. Da análise da Comissão de heteroidentificação:

7.11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovados(as) e classificados(as) deverão submeter-se à análise Comissão de Heteroidentificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos da UNILAB constituída para esta finalidade, cujos critérios de validação são estabelecidos por esta comissão.

7.11.2. A função exclusiva da Comissão de Heteroidentificação da UNILAB será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo dos(as) candidatos e suas respectivas autodeclarações.

7.11.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que não comparecerem, no dia e horário marcados, na entrevista de heteroidentificação, não serão eliminados(as) do processo seletivo, mas irão retornar para a colocação obtida na ampla concorrência.

7.11.4. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas das políticas afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

7.11.5. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, se for falsa a Autodeclaração, incorrerá nas penas do crime previsto no **art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)**, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao momento da efetivação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.12. Da análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência:

7.12.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com deficiência deverão submeter-se à análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência criada pelo Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) constituída para esta finalidade.

7.12.2. Os trabalhos da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência acontecerá concomitantemente ao calendário previsto para Análise e resultado da comissão de heteroidentificação, conforme definido no Calendário do item 8.1 do Edital.

7.12.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com deficiência que não comparecerem, no dia e horário marcados, para a análise da Comissão de Verificação de Documentos, não serão eliminados(as) do processo seletivo, mas irão retornar para a colocação obtida na ampla concorrência.

7.12.4. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas destinadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8. CALENDÁRIO

8.1. O calendário de execução do processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

ITEM	EVENTO	PERÍODO
1	Inscrições	09/12/2024 a 31/12/2024
2	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 15/01/2025
3	Apresentação de recurso ao indeferimento de inscrições	16/01/2025 a 17/01/2025
4	Resposta dos recursos ao indeferimento de Inscrições e Resultado Final da etapa das inscrições	Até 01/02/2025
5	Publicação do resultado preliminar da seleção	Até 19/02/2025
6	Apresentação de recurso ao resultado preliminar da seleção	20/02/2025 a 21/02/2025
7	Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação e Verificação PcD	A definir Posteriormente
8	Realização da(s) banca(s) de heteroidentificação e/ou banca de verificação PcD	A definir Posteriormente
9	Publicação dos resultados dos procedimentos de heteroidentificação e/ou verificação PcD	A definir Posteriormente
10	Apresentação de recurso da análise das comissões de heteroidentificação e de verificação dos documentos de candidatos com deficiência	A definir Posteriormente
11	Resposta aos recursos da análise das comissões de heteroidentificação e de verificação dos documentos de candidatos com deficiência	A definir posteriormente
12	Resposta dos recursos ao resultado preliminar e Publicação do resultado final da etapa de seleção	Até 14/03/2024
13	Convocação dos candidatos para matrícula institucional	17/03/2024 a 27/03/2024
14	Período de matrícula acadêmica	28/03/2025 a 01/04/2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. De acordo com o item 3.1, o processo de seleção será realizado por via eletrônica, portanto o Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente se desobriga de qualquer atendimento presencial. Com exceção da possibilidade das Bancas de Heteroidentificação e Verificação serem realizadas de forma presencial, sendo geridas pelo setor Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR) e Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) da Unilab.

9.2. O acompanhamento de todas as etapas e de atualizações do calendário de execução do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato(a).

9.3. A divulgação dos resultados dar-se-á em prazo previamente marcado em calendário constante deste Edital e incluirá, em ordem decrescente de notas por subárea, os nomes dos candidatos (I) aprovados e classificados, com suas notas finais; (II) aprovados e não classificados, com suas notas finais; e (III) não aprovados, com suas notas finais. Os resultados serão divulgados na página do Programa (www.pgea.unilab.edu.br).

9.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente não assegura a concessão de bolsa de estudos aos(as) candidato(a)s selecionados(as). Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou UNILAB). Caso haja disponibilidade de bolsa no ato da matrícula, estas serão ocupadas pelos(as) candidatos aprovados(as) considerando **a ordem de classificação dos(as) mesmos(as) e a ordem de prioridade de distribuição de bolsistas por linhas de pesquisa e subáreas descritas no Anexo X. O Programa não concede bolsas a alunos que tenham vínculo empregatício.**

9.5. O(a) candidato(a) eventualmente selecionado somente poderá se matricular como Aluno(a) Regular do Programa caso entregue toda a documentação exigida pela Coordenação do Curso, especialmente o Diploma de Graduação ou comprovante que o substitua.

9.6. Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que deliberadamente desrespeitar os membros da Comissão de Seleção por discordar de questões, procedimentos ou etapas empregados neste processo seletivo.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados via eletrônica pelo e-mail selecaopgea@unilab.edu.br dentro do prazo indicado no calendário, sendo analisados pela comissão de seleção e divulgados no site <http://www.pgea.unilab.edu.br>.

9.8. As cópias digitalizadas de documentos devem estar legíveis e sem rasura, não se exigindo autenticação.

9.9. Só serão aceitos documentos que forem encaminhados dentro dos períodos definidos por este edital e/ou pela comissão de seleção.

9.10. Será divulgado no site www.pgea.unilab.edu.br a relação nominal dos componentes da banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos até o dia 02 de janeiro de 2025. As impugnações serão recebidas em até dois dias úteis após a publicação e deverão ser encaminhadas via eletrônica pelo e-mail selecaopgea@unilab.edu.br.

9.11. Casos omissos e situações não previstas no Edital PGEA nº 02/2024 serão resolvidos pelo banca examinadora e/ou colegiado do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente (PGEA).

Redenção, 29 de novembro de 2024

Prof. Dr. Luiz Martins de Araújo Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente - PGEA